



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 126/2019 - ABERTURA E INSTRUÇÕES GERAIS.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINA-
DO.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n.º. 246 a n.º. 250 da Lei Municipal n.º. 544/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º. 1.090/2017 e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta pelos servidores, designados através da Portaria n.º.465/2019, de 01 de novembro de 2019.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, de forma meramente informativa, no site oficial do Município, endereço eletrônico: www.marianapimentel.rs.gov.br.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 252 da Lei Municipal n.º. 544/2008, seguindo o cronograma abaixo:

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	06/11/2019
Encerramento das Inscrições	18/11/2019
Publicação preliminar dos Inscritos	19/11/2019
Recurso da não homologação das inscrições	20/11/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	21/11/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	22/11/2019
Publicação da relação final de inscritos	25/11/2019
Aplicação da Prova prática	30/11/2019



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Estado do Rio Grande do Sul

Contagem da pontuação nas provas práticas	02/12/2019
Publicação do resultado preliminar	03/12/2019
Recurso	04/12/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	05/12/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	06/12/2019
Aplicação do critério de desempate	09/12/2019
Publicação da classificação final dos aprovados	10/12/2019

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros designados ou contratados para este fim.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado na Lei Municipal n°. 544/2008, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária para desempenhar função do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, junto às Secretarias Municipais da Agricultura, Obras, Saúde, Educação e Cultura, conforme relacionado abaixo:

Grupo/Função	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento
Grupo I / Motorista de Veículos Escolares, veículos leves e Coletivo	CR	Ensino Fundamental completo e Habilitação categoria "D e preenchimento dos requisitos constantes do art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro	40 h	R\$ 1.328,01
Grupo II / Motorista (ambulância, vans, Micro-Ônibus e veículos leves)	CR	Ensino Fundamental completo e Habilitação categoria "D" e preenchimento dos requisitos constantes do art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro	40 h	R\$ 1.328,01
Grupo III / Motorista de Caminhão e veículos leves	CR	Ensino Fundamental completo e Habilitação categoria "D" e preenchimento dos requisitos constantes do art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro	40h	R\$ 1.328,01

Observações:* CR = Cadastro Reserva.

2.1.1 Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **Os candidatos classificados neste Edital in-**



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Estado do Rio Grande do Sul

tegrarão o cadastro reserva e serão contratados quando for identificada a necessidade e excepcionalidade de cada caso.

2.1.2 As atribuições concernentes à função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao constante no **Anexo I**.

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; insalubridade; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e vale alimentação e vale transporte, conforme Leis Municipais vigentes.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. n.º. 143 a n.º. 145 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizada na Rua Dr. Montauri, n.º. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **06 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2019**, no horário compreendido entre às **08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min**, ou via *e-mail*, no correio eletrônico *inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br*, das **00h00min do dia 06 de novembro de 2019 até às 16h30min do dia 18 de novembro de 2019**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.2 As inscrições serão gratuitas.

3.1.3 Os candidatos interessados para as vagas nas funções de motorista poderão optar na ficha de inscrição conforme requisitos exigidos no art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro para qual grupo será sua inscrição, sendo vedada a inscrição em mais de um grupo.

3.1.4 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para as inscrições presenciais, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, devidamente preenchida e assinada.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Estado do Rio Grande do Sul

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.2 Para as inscrições via *e-mail*, o candidato deverá encaminhar em meio digital, para o correio eletrônico e no prazo indicado no item 3.1, os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site oficial do Município (www.marianapimentel.rs.gov.br), conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, a qual será numerada, assinada pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição e encaminhada novamente ao candidato como comprovação de sua inscrição no presente Processo Seletiva Simplificada.

4.2.2 Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97, artigo 15).

4.2.3 Os documentos encaminhados em meio digital deverão ser apresentados em original quando o candidato for convocado para a contratação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo geral, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Estado do Rio Grande do Sul

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS

6.1 A prova prática será realizada no dia **30 de novembro de 2019, às 8h**, os candidatos deverão apresentar-se na Rua Dr. Montauri em frente à Unidade Básica de Saúde, e será de caráter eliminatório e classificatório. Caso as provas (na totalidade ou parcialmente) não sejam possíveis de serem realizados no dia previsto, por convocação os candidatos serão chamados, em data oportuna, mediante edital de chamamento. **A ordem das provas práticas será iniciada de acordo com o grupo que apresentar mais candidatos inscritos, obedecendo à ordem alfabética.**

6.1.1 A prova prática tem por objetivo mensurar a aptidão, destreza e desempenho do candidato no trabalho que irá executar, considerando normas técnicas, aproveitamento do equipamento e economicidade de material, conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

6.1.2 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

6.1.3 O candidato convocado, já identificado, aguardará sua vez para a realização da prova prática em local reservado para este fim, sendo permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que foram efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

6.1.4 Ao concluir a prova, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, do local de aplicação, sem comunicar-se com os demais candidatos.

6.1.5 A prova deve ser realizada uma única vez, não havendo repetição e/ou segunda chamada para execução dos testes, exceto nos casos em que a Comissão concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o desempenho.

6.1.6 A prova prática constitui-se na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas, com a avaliação através de planilhas.

6.1.7 O candidato que não comparecer à prova prática, no horário determinado, independente da motivação da ausência ou não puder realizá-la por não portar os documentos necessários, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com resultado de reprovado.

6.1.8 O candidato que chegar atrasado ou se retirar antes do término da prova prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com resultado de reprovado.

6.1.9 Os candidatos devem comparecer ao local no horário e data informados no item 6.1, munidos de documento expedido por órgão público com foto, com validade no território nacional, conforme cronograma a ser disponibilizado após a homologação das inscrições.

6.1.10 Os candidatos para a função de **Motorista** devem possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", dentro do prazo de validade, conforme requisitos das funções.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Estado do Rio Grande do Sul

6.1.11 Todos os candidatos para o cargo de motorista deverão apresentar-se com camiseta ou camisa, calça ou bermuda e calçado fechado para executar as provas práticas.

6.1.12 No caso de comprovada necessidade poderá haver alteração do veículo, a critério da Comissão. Caso aconteça algum imprevisto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá transferir, adiar ou prorrogar a prova prática para os outros dias, por necessidade comprovada e registrada em Ata.

6.1.13 Os candidatos relacionados para realizarem a prova prática deverão estar no local de realização com, **no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para o início** das atividades, conforme item 6.1 deste Edital.

6.1.14 A prova será feita no perímetro central e as manobras serão avaliadas por dois examinadores.

6.2 A prova prática para a função de Motorista.

6.2.1 A prova prática para a função de **Motorista** consistirá em conduzir os veículos Ônibus (Grupo I), Ambulância (Grupo II) e Caçamba (Grupo III). A prova prática consistirá na direção dos veículos conforme percurso determinado e estacionamento em balizas, sendo realizada em ambos os veículos.

6.2.2 TESTE DA BALIZA: O teste da baliza será realizado no local determinado pela comissão no perímetro urbano da cidade, nos veículos Ônibus (Grupo I), Ambulância (Grupo II) e Caçamba (Grupo III), de acordo com a legislação de trânsito vigente. O tempo máximo para a realização da etapa da baliza será de 05 (cinco) minutos. O tempo será contado a partir da partida de ignição e encerra-se com a sinalização do candidato que concluiu a devida etapa da prova.

6.2.3 TESTE DE PERCURSO DE RUA: dirigir veículos Ônibus (Grupo I), Ambulância (Grupo II) e Caçamba (Grupo III) em circuito de rua, nas ruas onde as velocidades máximas permitidas são de acordo com a legislação de trânsito. Parada e saída em active.

6.2.4 Para cada veículo o candidato iniciará a prova com 100 (cem) pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.

6.2.5 Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova com, no mínimo, 50 pontos.

6.3 Classificação das Faltas

6.3.1 Faltas Eliminatórias (55 pontos)

- a) Desobedecer à sinalização de parada obrigatória;
- b) Avançar sobre o meio-fio;
- c) Não colocar o veículo na área balizada no tempo estabelecido e em, no máximo, 3 tentativas;
- d) Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
- e) Transitar na contramão de direção;
- f) Avançar a via preferencial;



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Estado do Rio Grande do Sul

- g) Provocar acidente durante a realização da prova, não observando a segurança do motorista, das pessoas próximas ao local, da máquina e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no início ou durante a operação;
- h) Exceder a velocidade regulamentada pela via;
- i) Promover manobra não autorizada, como meio de demonstração desnecessária de habilidade;
- j) Cometer qualquer outra infração de natureza gravíssima.

6.3.2 Faltas Graves (35 pontos)

- a) Desobedecer à sinalização da via;
- b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) Não dar preferência de passagem ao pedestre;
- d) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) Não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) Perder o controle de direção do veículo em movimento;
- h) Cometer qualquer outra infração de natureza grave.

6.3.3 Faltas Médias (25 pontos)

- a) Executar o percurso da prova, no todo ou em parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão após o início da prova;
- d) Fazer conversão incorretamente;
- e) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) Desengrenar o veículo nos declives;
- g) Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
- h) Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
- i) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
- k) Cometer qualquer outra infração de natureza média.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Estado do Rio Grande do Sul

6.3.4 Faltas Leves (05 pontos)

- a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- c) Não ajustar corretamente os espelhos retrovisores;
- d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) Dar partida ao veículo com engrenagem de tração ligada;
- g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) Distância superior a 50 cm do cordão na manobra da baliza;
- i) Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

6.3.5 O candidato iniciará a prova com 100 (cem) pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.

6.3.6 Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova com, no mínimo, 60 pontos. Nesta etapa o candidato poderá obter de 0 (zero) a 100 pontos de acordo com os parâmetros relacionados abaixo:

6.3.7 Atividades avaliadas: Bom (10), totalizando 100, Regular (06) totalizando 60 e Ruim (zero) totalizando 0,0.

6.7 Será retirado do local de realização das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

6.7.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com outros candidatos;

6.7.2 Durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

6.7.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.7.3 Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinatura da lista de presença;

6.7.4 Não apresentar a documentação exigida;

6.7.5 Permanecer no local de realização da prova após já ter realizado a sua avaliação.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Estado do Rio Grande do Sul

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 No período recursal será possibilitada vista dos currículos, documentos e planilha de avaliação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

8.1.2 Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, no dia **09 de dezembro de 2019, às 15hs**, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo, somente serão convocados depois de esgotados os chamamentos para as vagas das funções abertas nos Processos Seletivos anteriores a este vigentes ou que não possuem candidatados classificados para as funções que no decorrer de sua vigência sejam necessárias as contratações emergenciais.

10.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados conforme a necessidade e a classificação final os candidatos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o aten-



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Estado do Rio Grande do Sul

dimento das seguintes condições conforme estabelecido no Art. 7º da Lei nº 544/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

10.2.1 Ser brasileiro;

10.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.2.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental. Para a realização da avaliação médica poderão ser apresentados os exames realizados nos últimos 60 dias, ou, havendo a necessidade, o médico do Município procederá à solicitação de novos exames a fim de emitir o atestado.

10.2.4 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a exigência da função, disposta na Lei Municipal em vigor.

10.2.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.2.6 Comprovação de curso vigente para transporte coletivo de passageiros, escolares e emergência, através da apresentação de certificado válido de acordo com o Art. 145 (para o cargo de motorista de ambulância) do Código de Trânsito Brasileiro.

10.2.7 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

10.2.8 Certificado de Reservista.

10.2.9 Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

10.2.10 Carteira de identidade, CPF e CNH, conforme a função em que o candidato será contratado.

10.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por meio de telefone, correio ou e-mail, a fim de agilizar a sua apresentação para fins de contratação.

10.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.5 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados. Sendo convocado pela segunda vez, o candidato não poderá requerer a alocação no final da lista novamente.

10.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

10.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

10.8 Os candidatos classificados integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Estado do Rio Grande do Sul

10.09 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

10.10 Comprovações de curso vigente para condutores de veículos de emergência, transporte escolar e coletivo, através da apresentação de certificado válido para os candidatos inscritos nos grupos I e II.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mariana Pimentel, 04 de novembro de 2019.


Luiz Renato Mileski Gonczoroski,
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: conduzir; automóvel e demais veículos automotores próprios bem como conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: mínimo de 18 anos.
- b) Instrução: ensino fundamental completo.
- c) Habilitação: possuir carteira nacional de habilitação de categoria "D" ou superior.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado – Edital de Abertura n°. 126/2019.

DADOS PESSOAIS:

Inscrição n°: _____ Função: Motorista () Motorista Grupo I () Motorista Grupo II () Motorista Grupo III
Nome do Candidato: _____
Gênero: () M () F Data de nascimento: __/__/____ Estado Civil: _____
RG: _____ CPF: _____
Nome da Mãe: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

DOCUMENTAÇÃO:

1. Quite com as obrigações eleitorais: () Sim () Não
2. Quite com as obrigações militares (gênero masculino): () Sim () Não
3. Cópia legível do documento de identidade: () Sim () Não

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros de acordo com as disposições do Edital. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo simplificado.
3. A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Data: ____/____/2019. _____

Assinatura do servidor responsável pela inscrição Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
Processo Seletivo Simplificado – Edital de Abertura n°. 126/2019.

Nome do Candidato: _____

Função () Motorista Grupo I () Motorista Grupo II () Motorista Grupo III

Data: ____/____/2019.

Assinatura do servidor responsável pela inscrição



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
PLANILHA DE AVALIAÇÃO PROVA PRÁTICA - MOTORISTA
Processo Seletivo Simplificado – Edital de Abertura n°. 126/2019.

Nome do Candidato: _____

Inscrição n°. : _____

Grupo: _____

Veículo	Faltas Eliminatórias (55 pontos)
	Descrição das Faltas
	Desobedecer à sinalização de parada obrigatória;
	Avançar sobre o meio-fio;
	Não colocar o veículo na área balizada no tempo estabelecido e em, no máximo, 3 tentativas;
	Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
	Transitar na contramão de direção;
	Avançar a via preferencial;
	Provocar acidente durante a realização da prova, não observando a segurança do motorista, das pessoas próximas ao local, da máquina e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no início ou durante a operação;
	Exceder a velocidade regulamentada pela via;
	Promover manobra não autorizada, como meio de demonstração desnecessária de habilidade;
	Cometer qualquer outra infração de natureza gravíssima.
	Faltas Graves (35 pontos)
	Desobedecer à sinalização da via;
	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
	Não dar preferência de passagem ao pedestre;
	Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
	Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
	Não usar devidamente o cinto de segurança;
	Perder o controle de direção do veículo em movimento;
	Cometer qualquer outra infração de natureza grave.
	Faltas Médias (25 pontos)
	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Estado do Rio Grande do Sul

	Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
	Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão após o início da prova;
	Fazer conversão incorretamente;
	Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
	Desengrenar o veículo nos declives;
	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
	Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
	Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
	Cometer qualquer outra infração de natureza média.
Faltas Leves (05 pontos)	
	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
	Não ajustar corretamente os espelhos retrovisores;
	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
	Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
	Dar partida ao veículo com engrenagem de tração ligada;
	Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
	Distância superior a 50 cm do cordão na manobra da baliza;
	Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

Assinatura membros da Comissão

Assinatura Candidato

Mariana Pimentel, ___ de novembro de 2019.

Assinatura membros da Comissão

Assinatura Candidato